REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

agrupamento de escolas Carlos Gargaté

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CARLOS GARGATÉ

Projeto Curricular do Agrupamento

Organização do Ano Letivo

2026-2027

OPÇÕES CURRICULARES

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO **3**
2. CALENDÁRIO ESCOLAR 2026-2027 **3**
2.1. Interrupções Letivas 3
2.2. Provas de Diagnóstico de Fluência Leitora 4
2.3. Provas ModA (Monitorização da Aprendizagem) do Ensino Básico 4
2.4. Provas Finais do 3.º Ciclo do Ensino Básico 4
2.5. Exames Finais Nacionais do Ensino Secundário 4
3. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS **4**
3.1. Constituição de grupos do pré-escolar 5
3.2. Constituição de turmas no 1.º ciclo do ensino básico 5
3.3. Constituição de turmas nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico 5
3.4. Exceções na constituição de turmas 6
3.5. Constituição de turmas de ensino secundário 6
3.6. Turmas 2026-2027: 6
3.6.1. Turmas Irregulares: 7
4. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE **7**
5. CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS **8**
6. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL **9**
6.1. Horários da Educação Especial 10
7. SERVIÇO DE PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO VOCACIONAL e MEDIAÇÃO SOCIAL/FAMILIAR **10**
8. REGIME DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA **11**
8.1. Horários dos alunos - pré- escolar e 1.º ciclo: 11
8.2. Horários dos alunos - 2.º ciclo, 3.º ciclo e secundário 12
9. MATRIZES CURRICULARES **12**
9.1. Ensino Básico – 1.º Ciclo 12
9.1.1. Apoios 13
9.1.2. Oferta Complementar 13
9.1.3. Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) 14
9.2. Ensino Básico – 2.º e 3.º Ciclos 15
9.3. Matrizes Curriculares do Ensino Secundário 20
9.4. Oferta Complementar e Artística 22
9.5. Ensino Integrado, Articulado e Supletivo: 22
10. MEDIDAS DE PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO **24**
10.1. Apoio ao Estudo (AE) 24
10.2. Apoio Pedagógico (APA) 24
10.3. Tutoria 25
10.4. Apoio Tutorial Específico (Despacho Normativo n.º10B, 2018, art. 12º) 25
10.5. Coadjuvação 25
10.6. Mentoria 25
10.7. Apoio da Educação Especial 25
10.8. Projetos Nacionais e Internacionais 26
11. FALTAS POR MOTIVOS PREVISTOS **26**
11.1. Permuta 26

1. INTRODUÇÃO

O presente documento "Projeto Curricular do Agrupamento 2026-2027" estabelece algumas orientações para o presente ano letivo, em particular, para os "Critérios de Constituição de Turmas" e para os "Critérios para a Elaboração dos Horários".
Para além de dar cumprimento à legislação em vigor sobre estas matérias, este documento define procedimentos e práticas que visam a consolidação da organização curricular e escolar, nas escolas do Agrupamento.
As opções organizativas e pedagógicas delineadas neste documento tiveram como base os diplomas legais, os Decretos -Lei n.º 54 (atualizado pelo Decreto-Lei 62/2023 de 25 julho) e n.º 55, de 6 julho de 2018, a Portaria n.º 223 - A/2018 de 3 agosto, a Portaria nº 226-A/2018, o Despacho Normativo nº 10-A/2018 de 19 de junho de 2018, Despacho Normativo n.º 16/2019 de 4 junho, o Despacho n.º 6605-A/2021 de 6 de julho de 2021, Despacho n.º 8356/2022 de 8 de julho de 2022 e o Plano+Aulas+Sucesso que apresenta medidas e estratégias educativas diferenciadas dirigidas à promoção do sucesso escolar e os documentos do Ministério da Educação: "Aprendizagens Essenciais", "Perfil dos Alunos à saída da Escolaridade Obrigatória" e "Orientações para a recuperação e consolidação das aprendizagens", bem como outros documentos estruturantes do Agrupamento.

2. CALENDÁRIO ESCOLAR 2026-2027

Semestres	Início	Termo
1.º Semestre	11 de setembro de 2026	25 de janeiro de 2027
2.º Semestre	1 de fevereiro de 2027	4 de junho 2027 (9.º, 11.º e 12.º anos) 11 de junho 2027 (5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos) 30 de junho de 2027 (Pré-escolar e 1.º ciclo)

2.1. Interrupções Letivas

INTERRUPÇÕES LETIVAS	
1.ª	11 a 13 de novembro de 2026 – Reuniões intercalares do 1.º semestre
2.ª	21 de dezembro de 2026 a 1 de janeiro de 2027 – Férias de Natal
3.ª	26 de janeiro 2027 a 29 de janeiro de 2027 - Reuniões de avaliação do 1.º semestre
4.ª	8 e 9 de fevereiro de 2027 - Carnaval
5.ª	23 a 25 de março de 2027 - Reuniões Intercalares 2.º semestre 23 de março a 2 de abril de 2027 - Férias da Páscoa

2.2. Provas de Diagnóstico de Fluência Leitora

Realizadas pelos alunos do 2.º ano de escolaridade.

2.3. Provas ModA (Monitorização da Aprendizagem) do Ensino Básico

Atualizado conforme os Despachos n.º 3025/2024-Diário da República n.º 58/2024, Série II de 3 de março e n.º 4852-B/2024-Diário da República n.º 86/2024, Série II de 3 de maio.

4.º ano	6.º ano
Português (41) PLNM A2 (43) B1 (46)	Português (61) PLNM A2 (63) B1 (64)
Matemática (42)	Matemática (68)
Educação Física (48)	Educação Física (69) Educação Visual (66)

2.4. Provas Finais do 3.º Ciclo do Ensino Básico

Os alunos de 9.º ano farão provas de Português e Matemática, à semelhança dos anos anteriores, mas realizadas em formato digital ou híbrido. Ao contrário das provas ModA, as provas finais influenciam a nota final do aluno (têm um peso de 30%).

2.5. Exames Finais Nacionais do Ensino Secundário

Os alunos do ensino secundário realizam três exames finais nacionais obrigatórios:

- Português (no 12.º ano);
- duas disciplinas bienais da componente de formação específica (no 11.º) ou uma disciplina bienal da componente de formação específica e filosofia (no 11.º) ou uma das disciplinas bienais de formação específica (no 11.º) e a disciplina trienal da componente específica (no 12.º).

As datas das Provas ModA, das Provas Finais do 3.º ciclo e dos Exames Finais Nacionais do secundário serão divulgados posteriormente em calendário oficial detalhado pelo IAVE.

3. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

No presente ano letivo, em virtude da pressão da rede escolar na freguesia da Charneca de Caparica/Sobreda foi solicitado pela tutela o aumento do número de alunos em cada turma.,. Apesar de ter sido aprovado em Conselho Pedagógico, o número de turmas irregulares, este órgão manifestou uma enorme preocupação, pelos impactos diretos no processo ensino-aprendizagem.

1. Na constituição dos grupos e turmas prevalecem critérios de natureza pedagógica definidos no projeto educativo e no regulamento interno dos estabelecimentos e instituições, competindo ao Diretor aplicá-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes e no respeito pelas regras constantes nos despachos normativos, ficando sujeito a autorização dos serviços competentes do Ministério da Educação, quando tal implique um acréscimo do número de grupos ou turmas face ao determinado por estes serviços.

2. Na constituição dos grupos e turmas, é respeitada a heterogeneidade das crianças e jovens, podendo o Diretor, ouvido o Conselho Pedagógico, atender a outros critérios que sejam determinantes para a promoção do sucesso e para a redução do abandono escolar.

3.1. Constituição de grupos do pré-escolar

1. Na educação pré-escolar, os grupos são constituídos por um número mínimo de 20 crianças e um máximo de 26 (irregulares).
2. Os grupos da educação pré-escolar são constituídos pelo número mínimo de 20 crianças previsto no número anterior, podendo ir até 22 crianças sempre que, em relatório técnico-pedagógico, seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração da criança em grupo reduzido, não podendo este incluir mais de duas crianças nestas condições.
3. A redução do grupo prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destas crianças no grupo em, pelo menos, 60% do tempo curricular.
4. No presente ano letivo as colocações dos alunos do pré-escolar e do 1.º ano ficaram a cargo do Município.

3.2. Constituição de turmas no 1.º ciclo do ensino básico

1. As turmas do 1.º ciclo do ensino básico são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 26 alunos (irregulares).
2. As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino de lugar único que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 18 alunos.
3. As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino com mais de 1 lugar, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 22 alunos.
4. As turmas são constituídas por um número mínimo de 20 alunos e um máximo de 22 alunos (irregulares), sempre que, no relatório técnico-pedagógico, seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois alunos nestas condições.
5. A redução das turmas prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em, pelo menos, 60% do tempo curricular.

3.3. Constituição de turmas nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico

1. As turmas dos 2.º e 3.º ciclos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 29 alunos (irregulares).
2. Nas escolas integradas nos territórios educativos de intervenção prioritária, as turmas dos 5.º ao 9.º anos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 30 alunos (irregulares).
3. No 3.º ciclo, o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção do conjunto das disciplinas que integram as de oferta de escola é de 20 alunos.
4. As turmas são constituídas por um número mínimo de 20 alunos e um máximo de 26 alunos (irregulares), sempre que, no relatório técnico-pedagógico, seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois alunos nestas condições.
5. A redução das turmas prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em, pelo menos, 60% do tempo curricular.

3.4. Exceções na constituição de turmas

1. No ensino básico, as turmas dos anos sequenciais, bem como as disciplinas de continuidade obrigatória, podem funcionar com um número de alunos inferior ao estabelecido, desde que se trate de assegurar o prosseguimento de estudos aos alunos que, no ano letivo anterior, frequentaram a escola com aproveitamento e tendo sempre em consideração que cada turma ou disciplina só pode funcionar com qualquer número de alunos quando for única.
2. A constituição ou a continuidade, a título excecional, de turmas com número inferior ao estabelecido carece de autorização dos serviços territorialmente competentes (DGEstE), mediante análise de proposta fundamentada do Diretor.
3. A constituição ou a continuidade, a título excecional, de turmas com número superior ao estabelecido carece de autorização do Conselho Pedagógico.

3.5. Constituição de turmas de ensino secundário

1. As turmas do ensino secundário dos cursos científico-humanísticos são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 30 alunos (irregulares).
2. Nas escolas integradas nos territórios educativos de intervenção prioritária, as turmas do 10.º ano de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28 alunos.
3. No ensino secundário, o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção do conjunto das disciplinas que integram as de oferta de escola é de 20 alunos.
4. As turmas são constituídas por, no máximo, 24 alunos, sempre que, no relatório técnico-pedagógico, seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois alunos nestas condições.
5. A redução das turmas prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em, pelo menos, 60% do tempo curricular.
6. É possível agregar componentes de formação comuns, ou disciplinas comuns, de dois cursos diferentes numa só turma, não devendo o número de alunos ultrapassar o máximo previsto, nem ficar aquém do mínimo exigido.

3.6. Turmas 2026-2027:

- **Educação Pré-escolar:** 6 turmas.
- **1.º Ciclo:** 1.º: 5 turmas; 2.º, 3.º e 4.º anos**:** 6 turmas cada ano.
- **2.º Ciclo:** 5.º e 6.º anos: 5 turmas cada ano.
- **3.º Ciclo:** 7.º e 8.º e 9.º anos: 5 turmas cada ano.
- **Ensino Secundário:** 10.º, 11.º e 12.º anos: 3 turmas cada.

3.6.1. Turmas Irregulares:

Foram autorizadas as seguintes turmas irregulares no Conselho Pedagógico de 8 de setembro 2026.

- Pré-Escolar - 5 turmas - Todas
- 1.º ano - 3 turmas - 1.º A, 1.ºB, 1.ºD
- 2.º ano - 1 turma - 2.ºA
- 3.º ano- 2 turmas - 3.ºA, 3.ºB
- 4.º ano - 1 turma - 4.ºA
- 5.º ano - 5 turmas (todas) - 5.ºA, 5.ºB, 5.ºC, 5.ºD, 5.ºE
- 6.º ano - 3 turmas - 6.ºA, 6.ºC, 6.ºD
- 7.º ano - 5 turmas (todas) - 7.ºA, 7.ºB, 7.ºC, 7.ºD, 7.ºE
- 8.º ano - 4 turmas - 8.ºA, 8.ºC, 8.ºD, 8.ºE
- 9.º ano - 1 turma - 9.ºE
- 10.º ano - 2 turmas - 10.ºCT e 10.ºCSE
- 11º ano - 2 turmas - 11.ºCT e 11.ºCSE
- 12.º ano - 1 turma - 12.ºCSE

4. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE

1. A distribuição do serviço docente tem por finalidade assegurar o serviço letivo decorrente das horas letivas dos grupos e turmas existentes na escola e garantir as condições para a implementação de medidas de promoção do sucesso educativo ou outras atividades que promovam a formação integral dos alunos assegurando, desta forma, as melhores condições de aprendizagem a todos.
2. No AECG, considerando a carga horária semanal prevista nas matrizes curriculares, foi definido que um tempo letivo corresponde a 50 minutos.
3. Os critérios em que assenta a distribuição do serviço docente são definidos pelo Diretor e visam a gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis, tanto na adaptação aos fins educativos a que se destinam, como na otimização do potencial de formação de cada um dos docentes.
4. Os docentes podem, independentemente do grupo pelo qual foram recrutados, lecionar outra disciplina ou unidade de formação do mesmo ou de diferente ciclo ou nível de ensino, desde que sejam titulares da adequada formação científica e certificação de idoneidade, nos casos em que esta é requerida.
5. As atividades a atribuir nos termos do número anterior devem privilegiar medidas de promoção do sucesso educativo.
6. A distribuição do serviço docente concretiza-se com a entrega de um horário semanal a cada docente no início do ano letivo, ou no início de uma atividade, sempre que esta não seja coincidente com o início do ano letivo.
7. O serviço docente não deve ser distribuído por mais de dois turnos por dia.
8. Excetua-se do previsto no número anterior a participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais, quando as condições da escola assim o exigirem.
9. A duração das reuniões previstas no número anterior deve ser definida em sede de Regulamento Interno, ouvido o Conselho Pedagógico.
10. No horário de trabalho do docente, é obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respetiva prestação semanal de trabalho, com exceção da componente não letiva destinada a trabalho individual, e da participação em reuniões de

natureza pedagógica, convocadas nos termos legais, que decorram de necessidades ocasionais e que não possam ser realizadas nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 82.º do ECD.

11. O Diretor garante, através dos meios adequados, o controlo da pontualidade e da assiduidade de todo o serviço docente, registado no horário nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do ECD.
12. A eventual atribuição de serviço docente extraordinário, nos termos definidos no artigo 83.º do ECD, visa dar resposta a situações ocorridas no decurso do ano letivo, para as quais seja insuficiente a aplicação de algum dos mecanismos previstos no n.º 7 do artigo 82.º do ECD, no que às ausências de curta duração diz respeito e sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 83.º do ECD.
13. Sempre que num grupo de recrutamento se verifique a necessidade de afetação ou de reafetação de horas letivas resultante, designadamente, de impedimentos temporários de professores, serão as mesmas distribuídas, prioritariamente, a docentes em serviço na escola, preferencialmente com horário incompleto.
14. O recurso à contratação só é possível após a verificação da inexistência de horas disponíveis nos horários dos docentes dos quadros em exercício de funções na escola.
15. Sempre que num grupo de recrutamento se verifique a necessidade de afetação ou de reafetação de horas letivas resultante, designadamente, da inexistência de docentes na bolsa de recrutamento para contratação, serão as mesmas distribuídas, prioritariamente, a docentes em serviço na escola, preferencialmente com horário incompleto. Esgotada esta possibilidade, é proposta, pela Direção, a distribuição das horas, em regime de horas extraordinárias, entre os docentes do respetivo grupo disciplinar.
16. Para efeitos do disposto no número anterior, a componente de Cidadania e Desenvolvimento é atribuída a docentes do quadro, do grupo de recrutamento de Geografia e História e HGP, preferencialmente do Conselho de Turma.
17. Na definição das disciplinas de Oferta de Escola ou de Oferta Complementar deve ser assegurada, prioritariamente, uma gestão racional e eficiente dos recursos docentes existentes na escola.

5. CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS

Devido à sobrelotação do Agrupamento, a Escola sede funciona em regime duplo, a saber:

- Manhã - 5.º, 7.º e 9.º e 11º e 12.º anos.
- Tarde - 6.º , 8.º e 10.º.

1. No horário de cada turma do pré-escolar ao ensino secundário não poderão ocorrer períodos desocupados, exceto aqueles destinados ao almoço e, eventualmente, a apoios, apoio tutorial específico, tutorias, programa de mentorias ou à não frequência de uma disciplina pela totalidade dos alunos.
2. No horário das turmas dos 2.º e 3.º ciclos, sempre que possível, não devem constar mais de cinco tempos consecutivos, num período do dia, sendo que no ensino secundário não poderão constar mais do que seis tempos consecutivos.
3. O número de períodos letivos diários não deve ser superior a 8, mas, excecionalmente, poderá ser superior, em dois dias da semana. Nos dias em que a carga horária é maior devem ser incluídas aulas da área das expressões e/ou disciplinas facultativas.
4. Nos 2.º, 3.º ciclos e secundário, sempre que as atividades escolares decorram nos períodos da manhã e da tarde, é desejável que o intervalo do almoço seja, no mínimo, 50 minutos.
5. As turmas deverão ser mantidas na mesma sala de aula, na medida do possível.
6. As disciplinas sujeitas a avaliação externa deverão ser lecionadas, preferencialmente, no período da manhã.

7. O funcionamento das áreas disciplinares ou disciplinas de caráter mais teórico deve acontecer no turno da manhã, sendo atribuído, sempre que possível, o horário da tarde a áreas não disciplinares e a disciplinas ou áreas disciplinares de caráter mais prático.
8. As disciplinas da área das Expressões deverão ser colocadas, preferencialmente, no turno contrário ao da maioria da carga letiva da turma.
9. Todas as turmas de 2.º ciclo terão, preferencialmente, um ou dois dias no contra turno e as do 3.º ciclo e secundário, entre dois e três dias.
10. Evitar-se-á, sempre que possível, que todas as aulas de uma mesma disciplina à mesma turma tenham lugar em dias consecutivos e/ou no mesmo período horário.
11. Se, por exigência curricular, se dividir uma turma em dois "turnos" numa disciplina, dessa situação não deverá ocorrer nenhum período desocupado para qualquer deles, no máximo, 300 minutos no ensino secundário.
12. No 3.º ciclo do ensino básico e no ensino secundário, quando o número de alunos da turma for igual ou superior a 20, é autorizado o desdobramento nas disciplinas de Ciências Naturais e Físico-Química, exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental, no tempo correspondente a um máximo de 100 minutos no ensino básico e de 300 minutos no ensino secundário.
13. As aulas de Língua Estrangeira II (Francês, Espanhol) não devem ser lecionadas em tempos letivos consecutivos à Língua Estrangeira I (Inglês) e vice-versa.
14. As aulas de Educação Física na hora após o almoço só poderão iniciar-se a partir das 14h20, com exceção das turmas que terminam pelas 12h35.
15. O horário de funcionamento do Desporto Escolar, Clubes e Projetos será definido de acordo com a disponibilidade dos alunos, das instalações e dos horários dos professores.
16. As aulas de Educação Moral e Religiosa deverão ocorrer de modo a que os alunos sem esta opção não tenham períodos desocupados.
17. A necessidade de prestar um maior acompanhamento aos alunos através da oferta de um apoio ao estudo no 2.º ciclo obrigará à sua organização até três tempos distintos: obrigatoriamente apoio a Português, Matemática e tutoria com o DT e Secretário.
18. No presente ano letivo, as aulas iniciam-se pelas 8h00, no período da manhã, e terminam pelas 18h50, no período da tarde.
19. No presente ano letivo, à quarta-feira as atividades letivas terminam pelas 18h, para que depois dessa hora decorram as reuniões pedagógicas dos docentes.
20. Todos os professores de Português usufruem de uma hora da componente não letiva para a correção de instrumentos de avaliação escritos.
21. No presente ano letivo foi atribuída a todos os professores dos 2º e 3º ciclos e Secundário, uma hora da componente não letiva, para a realização de reuniões de equipas pedagógicas privilegiando o trabalho colaborativo no conselho de turma.

6. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Os docentes de Educação Especial, assim como a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) e o Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) constituem recursos humanos e organizacionais específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão.
A distribuição de serviço aos docentes de Educação Especial é feita mediante a aplicação das medidas seletivas e adicionais mobilizadas para os alunos, de acordo com o estabelecido no relatório técnico-pedagógico dos alunos, no âmbito do Decreto- Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei 116/2019, de 13 de setembro.

1. Apoio especializado de docentes do grupo de recrutamento 910 no Centro de Apoio à

Aprendizagem (CAA), a alunos do pré-escolar, 1.º, 2.º, 3.º ciclos e secundário, de acordo com o previsto no seu relatório técnico pedagógico.

2. O CAA agrega, entre outras estruturas, três Unidades de Apoio Especializado para a Educação de Alunos com Multideficiência (UAEEAM).
3. Continuidade da UAEEAM na Escola Carlos Gargaté (2.º e 3.º ciclos e secundário) e extensão dessa mesma Unidade na EB Louro Artur (pré-escolar e 1.º ciclo).
4. Apoio a docentes dos grupos ou turmas a que os alunos pertencem.
5. Na componente de redução do artigo 79.º podem, ou não, acompanhar alunos em apoio não especializado.
6. O Agrupamento tem um protocolo com o Centro de Recurso para a Inclusão: (CRI,) técnicos da associação portuguesa de pais e amigos do cidadão com deficiência mental, Lisboa (APPACDM), terapeuta da fala, terapeuta ocupacional, psicomotricidade, psicóloga e técnica superior de Educação Especial e reabilitação.
7. O Agrupamento tem um protocolo com o Centro de Saúde da Charneca de Caparica e reúne, trimestralmente, com os serviços de psicologia e enfermagem, e mensalmente dispõe da presença da enfermeira Sara, para apoio à comunidade.
8. O Agrupamento também participa regularmente nas reuniões multidisciplinares com o Centro de Desenvolvimento da Criança (CDC) Torrado da Silva, Hospital Garcia d'Orta (HGO) e Equipa Local de Intervenção (ELI).
9. O horário semanal distribuído aos docentes da Educação Especial pode prever o desempenho das suas funções em mais do que um estabelecimento deste Agrupamento de escolas e os técnicos noutros Agrupamentos ou escolas não agrupadas.
10. A distribuição de serviço/horário semanal dos docentes de Educação Especial deve garantir a afetação de pelo menos um professor do quadro da escola a cada unidade de apoio a alunos com multideficiência, 1 professor na Escola Louro Artur e 3 professores na Escola Básica Carlos Gargaté (1 para o 2.º ciclo , 1 para o 3.º ciclo e 1 para o secundário).

6.1. Horários da Educação Especial

1. Horário da UAEEAM (2.º e 3.º ciclos) e da UAEEAM (ensino secundário) da EB e Secundária Carlos Gargaté: de segunda a sexta-feira, em 2 turnos (pelo menos 1 professor do quadro da escola e 1 assistente operacional).
2. Horário da UAEEAM da EB Louro Artur: de segunda-feira a sexta-feira: **8h 30 - 15h30** (professora de Educação Especial), entre as **8h00 e as 17h** (assistentes operacionais).
3. Das 8**h00 às 8h30 e das 13h00 às 14h00**, os alunos estarão sob a responsabilidade de assistentes operacionais.

7. SERVIÇO DE PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO VOCACIONAL e MEDIAÇÃO SOCIAL/FAMILIAR

No âmbito do seu extinto Contrato de Autonomia e do Plano de Desenvolvimento Comunitário e Social vigente, o Agrupamento dispõe de uma psicóloga, uma psicoterapeuta, um mediador familiar/social e um técnico de informática, que integram a equipa de serviços especializados de apoio educativo, com a secção de Educação Especial.
A distribuição de serviço aos técnicos especializados é feita de acordo com as necessidades e o acompanhamento dos alunos referenciados para o Serviço de Psicologia e Orientação, e desenvolve-se em todas as escolas do Agrupamento:

1. Avaliação psicopedagógica, em articulação com equipa da Educação Especial;

2. Avaliação das competências essenciais para aprendizagem da leitura, escrita e matemática de todos os alunos do pré-escolar e 1.º ano;
3. Realização de materiais de apoio;
4. Sessões de grupo para competências socioemocionais;
5. Acompanhamento de turmas;
6. Orientação escolar e vocacional de todos os alunos do 9.º ano e acompanhamento de alunos do 10.º ano que manifestem pretensão de alteração de curso.
7. Sessões de formação para Encarregados de Educação;
8. Sessões de psicoterapia;
9. Participação na equipa de combate ao abandono escolar e reorientação de percursos escolares;
10. Participação na equipa de procedimentos disciplinares;
11. Acompanhamento, sempre que se justificar, da comunidade escolar.

O mediador familiar/social coordena e dinamiza o Gabinete de Apoio à Comunidade (GAC), articulando com o Gabinete de Apoio ao Aluno (GAA).

O Gabinete de Apoio à Comunidade (GAC) é uma estrutura que tem por objetivo acompanhar alunos, famílias, técnicos, docentes e funcionários devido a necessidades de cariz social, disciplinar, risco ou qualquer situação que ponha em causa o bom funcionamento, o bem-estar e a boa convivência dentro do ambiente escolar. O GAC dispõe de um coordenador, nomeado pela direção, que trabalha em colaboração com o diretor de turma, professor titular, educador de infância ou diretamente com a direção, que apoia todos os casos que lhe sejam encaminhados, mediando os conflitos existentes e procedendo, sempre que necessário, ao encaminhamento para outros serviços e apoios, sejam estes internos ou externos ao Agrupamento. O horário de funcionamento do GAC é definido em função da organização da escola e das ações propostas pela coordenação, em concordância com os horários das turmas.

8. REGIME DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

8.1. Horários dos alunos - pré- escolar e 1.º ciclo:

<table>
<tr><td rowspan="2">EB Santa Maria</td><td>1.º e 2.º anos*
AEC**</td><td>8h30 - 16h00*
16h - 17h**</td></tr>
<tr><td>3.º e 4.º anos*
AEC**</td><td>9h - 16h00*
16h - 17h**</td></tr>
<tr><td rowspan="2">EB Louro Artur</td><td>1.º e 2.º anos*
AEC**</td><td>9h - 16h00*
16h - 17h**</td></tr>
<tr><td>3.º e 4.º anos*
AEC**</td><td>9h - 16h00*
16h - 17h**</td></tr>
<tr><td colspan="3">Pré-Escolar nas duas escolas: 9h - 15h30</td></tr>
</table>

*Variável ao longo da semana podendo funcionar entre as 8h30 e as 16h00, assegurando-se escola a tempo inteiro conforme previsto na lei.

**Variável ao longo da semana podendo funcionar entre as 13h30 e as 17h00, assegurando-se escola a tempo inteiro conforme previsto na lei.

8.2. Horários dos alunos - 2.º ciclo, 3.º ciclo e secundário

EB e Secundária Carlos Gargaté Período da manhã	5.º, 7.º e 9.º anos 11.º e 12.º anos	8h - 12h35 ou 8h50 - 13h25 8h - 13h25
EB e Secundária Carlos Gargaté Período da tarde	6.º, 8.º e 10.º anos	13h30 - 18h50

9. MATRIZES CURRICULARES

Decreto-Lei 55/2018

9.1. Ensino Básico – 1.º Ciclo

1.º e 2.º anos
Componente Curricular

Disciplina / Área	Carga horária semanal
Português	7
Matemática	7
Estudo do Meio	3
Expressões (Expressão física, plástica, dramática/musical)	5 a)
Apoio ao Estudo	2
Oferta complementar (Cidadania e Desenvolvimento)	1
Total	**25 horas**a)

a) Os intervalos encontram-se consagrados na matriz curricular (2,5h).
Inclui pausa de 20' diários para intervalo e 10' diários para a atividade "10 min de leitura" READ ON, transversal a todo o agrupamento.

3.º e 4.º anos
Componente Curricular

Disciplina / Área	Carga horária semanal
Português	7
Matemática	7
Estudo do Meio	3
Expressões (Expressão física, plástica, dramática/musical e Língua e Cultura Coreana)	5[a)]
Apoio ao Estudo	1
Inglês	2[b)]
Cidadania	Transversal
Total	**25[a)] horas**

a) Os intervalos encontram-se consagrados na matriz curricular (2,5h).
Inclui pausa de 20' diários para intervalo e 10' diários para a atividade "10 min de leitura" READ ON, transversal a todo o agrupamento.
b) Lecionado por outro docente. Durante a aula de Inglês, o professor titular poderá fazer coadjuvação nesta disciplina ou coadjuvar outro professor.

9.1.1. Apoios

- No 1.º ano os apoios fazem-se em coadjuvação;
- Nos 2.º, 3.º e 4.º anos, os apoios educativos ocorrem maioritariamente à 6.ª feira, com as crianças de todas as turmas, distribuídas por nível de desempenho.

9.1.2. Oferta Complementar

Em 2026/2027, a Oferta Complementar para o 1.º e 2.º anos é Cidadania e Desenvolvimento. Deve ser construído, pelos professores titulares, um conjunto de linhas orientadoras centradas nas atitudes, comportamentos e valores que possam assumir a forma de um código de conduta a vigorar em todas as escolas do Agrupamento. Caso se verifiquem condições (recursos humanos

qualificados e condições físicas), em algumas escolas, poderão ser dinamizadas atividades, no âmbito da promoção das competências sócio-emocionais - Projeto ProCESSA. No âmbito das TIC, designadamente, o projeto de introdução à programação no 1.º CEB, promovido pelo MEC. O Projeto MAGRID, no âmbito da promoção de competências essenciais à aprendizagem da Matemática e prevenção da discalculia.

9.1.3. Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)

1. A oferta de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) é de oferta obrigatória, mas de frequência facultativa, com uma carga horária semanal de cinco horas, com natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural.
2. A entidade promotora das AEC é a Associação de Pais do agrupamento, em parceria com o Município e com a Embaixada da Coreia do Sul, com os quais foram estabelecidos protocolos de colaboração.
3. No presente ano letivo, as AEC devem manter a carga horária semanal de 5 horas para os 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade, entre as 13h30 e as 17h.

    - Para os 1.º e 2.º anos, as atividades a oferecer e respetivas cargas horárias são as seguintes:
        - Inglês - 60 minutos
        - Atividade Desportiva - 120 minutos
        - Atividades Lúdico Expressivas (Expressão Musical) - 60 minutos.
        - Atividades de Bem-Estar (Teatro) - 60 minutos

    - Para os 3.º e 4.º anos, as atividades a oferecer e respetivas cargas horárias são as seguintes:
        - Atividade Desportiva – 120 minutos
        - Atividades Lúdico Expressivas (Expressão Musical) - 60 minutos.
        - 3.º ano - Atividade de Expressão TIC - 60 minutos
        - 3.º ano - Língua e Cultura Coreana - 60 minutos
        - 4.º ano - Atividade de Expressão TIC- 60 minutos
        - 4.º ano - Língua e Cultura Coreana- 60 minutos.

4. O acompanhamento será realizado pelo professor titular e a supervisão pelos departamentos curriculares respetivos.
5. A responsabilidade pela colocação dos recursos humanos necessários para garantir a frequência das AEC pelos alunos com medidas seletivas e adicionais (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54 /2018, de 7 de julho) é da entidade promotora, a Associação de Pais, em articulação com o Agrupamento, em função das necessidades dos alunos.

9.2. Ensino Básico – 2.º e 3.º Ciclos

Matrizes Curriculares 2.º ciclo
5.º ANO

Disciplina / Área	Carga horária semanal	
Português	4	2 +1+(2) [b)]
Ing	3	2 + (2) [b)]
HGP	3	2 + 1
Cidadania e Desenvolvimento / TIC	1/2	½ + ½ - Anual (DAC) [a)]
Mat	4	2 + 1 + 1
CN	3	2 +1
EDV	2	2 - Semestral [c)]
ET	2	2 - Semestral [c)]
EM	2	2
EF	3	2 + 1
TIC /Cidadania e Desenvolvimento	1/2	½ + ½ - Anual (DAC) [a)]
EMR [d)]	1	1
Apoio ao Estudo a Mat (Coadjuvação)+ Apoio ao Estudo a Port (desdobramento)	2	1 + 1
Tutoria ApTut - CNL ACND	1	

Notas:

a) Domínios de autonomia Curricular (DAC) - TIC/Cidadania anual faltas no 1.º semestre marcadas a TIC e no 2º semestre a CD.
b) (1+1) Desdobrar a Port. e Ing, laboratórios de Línguas, 50 minutos
c) Semestral - toda a turma tem EV num dos semestres e ET no outro.
d) Disciplina facultativa.

6.º ANO

Disciplina / Área	Carga horária semanal	
Port (LAB L)	4	2 + 1 +1
Ing (LAB L)	3	2 +1[b)]
HGP	3	2 + 1
Cidadania e Desenvolvimento /TIC	1/2	½ + ½ - Anual (DAC) [b)]
Mat (OFI)	4	2 + 1 + (2)[a)]
CN (LAB)	3	2 + (2)[a]
EDV	2	2 - Semestral [c)]
ET	2	2 - Semestral [c)]
EM	2	2
EF	3	2 + 1
TIC/Cidadania e Desenvolvimento	1/2	½ + ½ - Anual (DAC) [b)]
EMR [d)]	1	1
Apoio ao Estudo a Port (Coadjuvação)+ Apoio ao Estudo a Mat (desdobramento)	2	1 + 1
Tutoria APT-CNL ACND	1	

Notas:

a) (1+1) Desdobrar a Mat e CN laboratórios e oficinas, 50 minutos..
b) DAC - TIC/Cidadania (anual) - faltas do 1.º semestre marcadas a TIC; no 2.º semestre são marcadas a CD.
c) Semestral- Turma toda tem EV 1.º semestre e ET no outro.
d) Disciplina facultativa.

Matrizes Curriculares 3.º ciclo
7.º ANO

Disciplina / Área	Carga horária semanal	
Port	4	2 + 1 + 1
Ing	3	2 + 1
Fr/Esp	3	2 + 1
Hist	3	2 + 1
Geog	2	1 + 1
Cidadania e Desenvolvimento	1/2	semestral [a)]
Mat	4	2 + 1 + 1
CN	3	2 + (2) [c)]
FQ	3	2 + (2) [c)]
EDV Sobram 25 min para o 8.ºano	1	2 - semestral [b)]
Artística ET; AD; AL, TEATRO	1	2 - semestral [b)]
TIC	1/2	semestral [a)]
EF	3	2 + 1
EMR [d)]	1	
Apoio ao Estudo (Port e Mat) Coadjuvação	2	1 + 1
Tutoria APT- CNL ACND	1	

Notas:

a) Semestral - metade da turma CD/TIC 50 min metade da turma.
b) Semestral - metade da turma 100 min ET; metade da turma 100 min em EDV.
c) Anual 1+1) - Professores de FQ e CN (aumenta 25 min da matriz) para atividades experimentais, metodologia STEAM.
d) Disciplina facultativa.

8.º ANO

Disciplina / Área	Carga horária semanal	
Port	4	2 + 1 + 1
Ing (LAB L)	3	2 + (1+1) [a)]
Fr/Esp (LAB L)	2	1 + (1+1) [a)]
Hist	2	1 + 1
Geog	2	1 + 1
Cidadania e Desenvolvimento	1/2	semestral [c)]
Mat	4	2 + 2
CN	3	2 + (2) [d)]
FQ	3	2 + (2) [d)]
EDV	2	2
EF	3	2 + 1
EMR [e)]	1	
Artística ET; AL; TEATRO	1	semestral [b)]
TIC	1	semestral [b)]
Apoio ao Estudo Port e Mat (coadjuvação)	2	1 + 1
Tutoria APT - CNL ACND	1	

Notas:

a) (1+1) Desdobrar a Língua I Ing e Língua II
b) Semestral - metade da turma 50 min TIC, metade da turma 50 min artística.
c) CD 50 min metade da turma 1.º semestre e troca, fica sempre nas pontas.
d) (1+1) Desdobrar o FQ e CN laboratórios semanalmente metade da turma FQ e metade em CN.
e) Disciplina facultativa.

9.º ANO

Disciplina / Área	Carga horária semanal	
Port	4	2 + 1 + (1) [a]
Ing	3	2 + 1
Fr/Esp	2	1 + 1
Hist	2	1 + 1
Geog	2	1 + 1
Cidadania e Desenvolvimento	1/2	semestral [b]
Mat	4	2 + 1 + (1) [a]
CN	3	2 + (2) [c]
FQ	3	2 + (2) [c]
EDV	1	semestral [d]
EF	3	2 + 1
EMR [e]	1	
Artística ET, AD e TEATRO	1/2	semestral [b]
TIC	1	semestral [d]
Oferta complementar - Voluntariado, Orientação e Empreendedorismo (VOE)	1	Anual com DT

Notas:

a) Coadjuvação a Port e Mat num tempo.
b) Semestral 50 minutos CD metade da turma e 50 min artística ET e AD.
c) (1+1) Desdobrar o FQ e CN laboratórios.
d) Semestral- metade da turma 100 min EDV, metade da turma 100 min em TIC.
e) Disciplina facultativa.

9.3. Matrizes Curriculares do Ensino Secundário

Curso Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias	**Carga horária semanal**				**CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO**
	10.º/ 11.º ano		**12.º ano**		
Componente Geral:					
Português Educação Física Língua Estrangeira (a) Filosofia	200 150 150 150	4 (2+2) 3 (2+1) 3 (2+1) 3 (2+1)	250 150 - -	5 (2+2+1) 3 (1+1+1) - -	
Componente Específica:					
Matemática A	300	6 (2+2+2)	300	6 (2+2+2)	
Opções (b) Biologia e Geologia Física e Química A	 300 300	 6 (2+1+3) 6 (2+1+3)			
Opção - grupo 1 (b) (e) Biologia **Opções - grupo 2** (b) (e) Psicologia B Aplicações Informáticas B Inglês			 150 150 150 150	 3 (2+1) 3 (2+1) 3 (2+1) 3 (2+1)	
Educação Moral e Religiosa (d)	100	2	100	2	(c)

Notas:

a) Língua estrangeira - opção do agrupamento continuação de Inglês e/ ou iniciação de Francês ou Espanhol.
b) Opções disponíveis no agrupamento.
c) Componente de avaliação transversal, trabalhada em projeto interdisciplinar.
d) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.
e) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do grupo 1.

Curso Científico-Humanístico de Ciências Socioeconómicas	Carga horária semanal				CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO (c)
	10.º/ 11.º ano		12.º ano		
Componente Geral:					
Português Educação Física Língua Estrangeira (a) Filosofia	200 150 150 150	4 (2+2) 3 (2+1) 3 (2+1) 3 (2+1)	250 150 - -	5 (2+2+1) 3 (1+1+1) - -	
Componente Específica:					
Matemática A	300	6 (2+2+2)	300	6 (2+2+2)	
Opções (b) Economia A Geografia A	 300 300	 6 (2+2+2) 6 (2+2+2)			
Opção - grupo 1 (b) (e) Economia C Geografia C **Opções - grupo 2** (b) (e) Psicologia B Aplicações Informáticas B Inglês			 150 150 150 150 150	 3 (2+1) 3 (2+1) 3 (2+1) 3 (2+1) 3 (2+1)	
Educação Moral e Religiosa (d)	100	2	100	2	

Notas:

a) Língua estrangeira - opção do agrupamento continuação de Ing e/ou iniciação de Francês ou Espanhol.
b) Opções disponíveis no agrupamento.
c) Componente de avaliação transversal, trabalhada em projeto interdisciplinar.
d) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.
e) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do grupo 1.

Curso Científico Humanístico de Línguas e Humanidades	Carga horária semanal				CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO (c))
	10.º/ 11.º ano		12.º ano		
Componente Geral:					
Português Educação Física Língua Estrangeira (a) Filosofia	200 150 150 150	4 (2+2) 3 (2+1) 3 (2+1) 3 (2+1)	250 150 - -	5 (2+2+1) 3 (1+1+1) - -	
Componente Específica:					
História A	300	6 (2+2+2)	300	6 (2+2+2)	
Opções (b) Geografia A MACS	 300 300	 6 (2+2+2) 6 (2+2+2)			
Opção - grupo 1 (b) (e) Psicologia B Geografia C Inglês **Opções - grupo 2** (b) (e) Aplicações Informáticas B Economia C			 150 150 150 150 150	 3 (2+1) 3 (2+1) 3 (2+1) 3 (2+1) 3 (2+1)	
Educação Moral e Religiosa (d)	100	2	100	2	

Notas:

a) Língua estrangeira - opção do agrupamento continuação de Ing e/ ou iniciação de Francês ou Espanhol.
b) Opções disponíveis no agrupamento.
c) Componente de avaliação transversal, trabalhada em projeto interdisciplinar.
d) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.
e) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do grupo 1.

9.4. Oferta Complementar e Artística

A oferta complementar e artística tem a duração de 60 e 50 minutos, respetivamente, e está prevista nas matrizes curriculares dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, e do 10.º, 11.º e 12.º anos do ensino secundário:

- 2.º Ciclo, 3.º Ciclo e Ensino Secundário
  - 5.º e 6.º anos - Cidadania e Desenvolvimento, atribuída a HGP;
  - 7.º e 8.º anos - Cidadania e Desenvolvimento, atribuída a Geografia;
  - 9.º ano – Cidadania e Desenvolvimento, atribuída a História;
- 10.º, 11.º e 12.º anos - Cidadania e Desenvolvimento - Projeto transversal.
- 7.º, 8.º e 9.º anos – oferta artística : Teatro, ET, Ar Livre, Atelier Design.
- 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 10.º, 11.º e 12.º e APT - ACND;
- 9.º ano – Voluntariado, Orientação e Empreendedorismo (VOE), atribuída ao Diretor de Turma - ACND.
- Secundário- Assembleia- ACND

9.5. Ensino Integrado, Articulado e Supletivo:

A frequência em regime articulado ou integrado decorre da respetiva matriz curricular. O regime supletivo, quando aplicável, corresponde à frequência da componente de formação artística especializada para além do ensino básico geral, não devendo ser confundido com dispensa de

disciplinas.

Quadro-síntese — Cursos Básicos de Música, Dança e Teatro

Curso Básico	Ciclo	Integrado	Articulado	Supletivo	Oferta de formação artística especializada	Componentes da formação geral não frequentadas
Música	**2.º**	Geral + artística na mesma escola	Geral + artística em escolas distintas	Geral + componente artística	Formação Musical, Instrumento e Classes de Conjunto	**Educação Musical e Educação Tecnológica**
Música	**3.º**	Geral + artística na mesma escola	Geral + artística em escolas distintas	Geral + componente artística	Formação Musical, Instrumento e Classes de Conjunto	**Educação Musical + Oferta Complementar**
Dança	**2.º**	Geral + artística na mesma escola	Geral + artística em escolas distintas	—	Técnicas de Dança, Música e outras componentes artísticas	**Educação Musical e Educação Física**
Dança	**3.º**	Geral + artística na mesma escola	Geral + artística em escolas distintas	—	Técnicas de Dança, Música e outras componentes artísticas	**Educação Musical e Educação Física + Oferta Complementar**
Teatro	**2.º**	Geral + artística na mesma escola	Geral + artística em escolas distintas	—	Interpretação, Movimento, Voz e Técnicas Teatrais	**Educação Musical e Educação Tecnológica**
Teatro	**3.º**	Geral + artística na mesma escola	Geral + artística em escolas distintas	—	Interpretação, Movimento, Voz e Técnicas Teatrais	**Educação Musical e Educação Tecnológica + Oferta Complementar**

Nota: No regime de ensino articulado a disciplina de Educação Visual no 7.º ano (3.º ciclo) é considerada opcional. Todos os alunos, por defeito, estão inscritos na disciplina, a sua dispensa depende da vontade expressa pelo Encarregado de Educação, no momento da matrícula e carece de autorização da Direção. A carga horária artística que justifica e viabiliza a dispensa de Educação Visual no 7.º ano, deve totalizar um mínimo de 315 minutos semanais, nos cursos básicos de música. Se o aluno optar por frequentar Educação Visual no 7.º ano terá de a seguir obrigatoriamente até ao final do ciclo.

10. MEDIDAS DE PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO

As atividades de promoção do sucesso educativo concretizam-se através de:

1. Apoio ao Estudo
2. Apoio Pedagógico
3. Tutoria
4. Apoio Tutorial Específico
5. Coadjuvação
6. Mentoria
7. Recuperação e consolidação das aprendizagens
8. Apoio da Educação Especial
9. Apoio do SPO/NAE e Mediação

Na gestão dos apoios a alunos, deve ser tida em conta a diferenciação pedagógica, a saber:

1. Identificação e acompanhamento dos alunos com dificuldades, o mais precocemente possível, nos anos iniciais de ciclo;
2. Reforço das medidas universais de apoio nos anos de escolaridade com maior taxa de retenção e/ou nas disciplinas com menor sucesso;
3. Necessidade de encontrar mecanismos de apoio aos alunos com melhores desempenhos no sentido de potenciar capacidades e melhorar resultados.

10.1. Apoio ao Estudo (AE)

No 1.º ciclo, tem a duração de 120 minutos no 1.º e 2.º anos, e de 60 minutos no 3.º e 4.º anos. Tem como objetivo apoiar os alunos na criação de métodos de estudo e de trabalho, visando, prioritariamente, o reforço nas disciplinas de Português e Matemática.

No 2.º ciclo constitui-se como uma oferta obrigatória para a escola, de frequência facultativa para os alunos, sendo obrigatória para os alunos indicados pelo Conselho de Turma, obtido o acordo dos encarregados de educação.

O Apoio ao Estudo é parte integrante do horário da turma e dos professores. Serve para realizar trabalho de estudo, recuperação e preparação dos alunos, devendo, por isso, ao longo de todo o ano letivo, ser permanentemente frequentado pelos alunos designados pelo Conselho de Ano/ Conselho de Turma.

10.2. Apoio Pedagógico (APA)

As aulas de apoio constituem-se como a atividade desenvolvida pelo docente, fora da aula regular, no sentido de ajudar os alunos a superar as suas dificuldades na disciplina que leciona. A frequência de aulas de apoio por parte de um aluno está dependente da sua indicação em Conselho de Turma e da aprovação pelo seu Encarregado de Educação (EE). Por isso, o EE é imediatamente responsável pelo insucesso do seu educando caso não colabore para a adequada frequência deste suplemento educativo oferecido pela escola. O apoio pedagógico dado por um professor pode ser destinado a alunos de mais do que uma das suas turmas.

Sempre que é atribuída uma hora suplementar da disciplina de Português e/ou Matemática ou há coadjuvação, faz-se a supressão do APA respetivo.

Todos os alunos do 5.º ano de escolaridade, vindos do 4.º ano com menção Insuficiente a Português ou a Matemática, são automaticamente designados para terem acompanhamento nestas disciplinas.

No ensino secundário é atribuído apoio pedagógico na componente geral a Português e na componente específica a Mat./FQ/Biologia e Geologia, assim como em disciplinas de exames nacionais.

Caso o EE não queira autorizar a frequência destas aulas, deve o DT alertar para a gravidade da decisão e do impacto no sucesso educativo do seu educando. Persistindo o EE na decisão de não autorização da frequência do apoio, deverá preencher um termo de responsabilidade indicando e fundamentando as razões da sua decisão.

10.3. Tutoria

As tutorias são propostas em Conselho de Turma. Estas propostas são analisadas pela Direção que prioriza as situações em função da disponibilidade de recursos humanos, atribuindo tutores e definindo horários para as tutorias (apoio individualizado a alunos no âmbito da educação inclusiva).

10.4. Apoio Tutorial Específico (Despacho Normativo n.º10B, 2018, art. 12º)

O apoio tutorial específico é prestado aos alunos do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico que ao longo do seu percurso escolar acumulem duas ou mais retenções. Excecionalmente, podem ser propostos os alunos com retenção no ano letivo anterior. Entre outros objetivos previstos na lei, este apoio visa acompanhar os alunos no processo de aprendizagem, nomeadamente na criação de hábitos de estudo e de rotinas de trabalho, acompanhar e apoiar o processo educativo do aluno, e promover um ambiente de aprendizagem que permita o desenvolvimento de competências pessoais e sociais.
Caso o EE não queira autorizar a frequência deste apoio, deve o DT alertar para a gravidade desta decisão e do impacto no sucesso educativo do seu educando. Persistindo o EE na decisão de não autorização da frequência do apoio, deverá preencher um termo de responsabilidade indicando e fundamentando as razões da sua decisão.

10.5. Coadjuvação

Neste ano letivo, entendeu-se consagrar a coadjuvação em sala de aula como a medida privilegiada de apoio educativo a Português e Matemática, em todos os anos do 2º e 3º ciclos. Esta medida será aplicada, de acordo com os recursos humanos disponíveis no Agrupamento.

10.6. Mentoria

As mentorias funcionam entre pares de alunos. O mentor acompanha o mentorando no desenvolvimento de aprendizagens, no esclarecimento de dúvidas, na integração escolar, na preparação para os momentos de avaliação e em outras atividades conducentes à melhoria dos resultados escolares. O Conselho de Turma identifica os alunos com perfil e recolhe as autorizações dos Encarregados de Educação. Após uma formação pelos coordenadores de ciclo, e em articulação com estes, os DT's implementam e acompanham os alunos participantes.

10.7. Apoio da Educação Especial

Apoio especializado a alunos na implementação de medidas seletivas e adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão e apoio colaborativo aos demais docentes na definição de estratégias de diferenciação pedagógica, no reforço das aprendizagens e na identificação de múltiplos meios de motivação, representação e expressão de apoio à aprendizagem e à inclusão. Este apoio pode igualmente concretizar-se na coadjuvação em sala de aula e/ou tutoria, abrangendo alunos com medidas universais e adaptações ao processo de avaliação.

10.8. Projetos Nacionais e Internacionais

Desporto Escolar; Charneca a Ler+ e Melhor; PROTECT, ERASMUS +, ProCESSA, Promoção da Autoestima Corporal, MAGRID, Academia Digital para Pais, READ ON Portugal, entre outros.

11. FALTAS POR MOTIVOS PREVISTOS

11.1. Permuta

1. O professor que prevê faltar por razões justificáveis deve procurar assegurar a permuta com um professor de outra disciplina da mesma turma.
2. Para tal, deverá ser feito o pedido via INOVAR no prazo de dois dias, para que seja concedida a respetiva autorização.
3. Sempre que se seja com caráter urgente, deverá ser preenchido um impresso que indicará as aulas e os professores a permutar, o qual deverá ser entregue na Direção.
4. Desta situação, não poderá resultar, obviamente, prejuízo em número de aulas para os alunos nem desrespeito pelos tempos marcados no horário da turma.
5. Os professores deverão informar os alunos com antecedência, para que estes sejam portadores do material didático necessário para a disciplina substituta.
6. No programa dos sumários, o professor substituto sumaria a matéria efetivamente lecionada e numera a lição sequencialmente relativamente à sua disciplina.
7. Nenhum professor poderá realizar qualquer alteração ao seu horário de trabalho sem que seja previamente concedida a respetiva autorização pela Direção.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de 8 de setembro de 2026